

LEI Nº 8038 DE 14 DE JUNHO DE 2002.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A "INSTITUIÇÃO
ESPIRITUALISTA CASA DOS GENTIS".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada como entidade de utilidade pública a
"INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA CASA DOS GENTIS", com sede nesta
cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de junho de 2002.



ZAIRE REZENDE
Prefeito

Autor: Vereador Antônio Carrijo

MMA/P/M N°3750/2002.

